

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E NOTEBOOK), EQUIPAMENTOS DE FOTO, VÍDEO E SOM (PROJETOR MULTIMÍDIA) E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (NOBREAK), **ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO**, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM.

**MANAUS
2026**

DADOS DA INSTITUIÇÃO		
ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM		
CGC: 01.171.012/0001-41		
ENDEREÇO: Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Conjunto Atílio Andreazza - Japiim II		
CIDADE: Manaus	U.F.: Amazonas	CEP: 69.077-730
DDD/FONE: (92) 98452-9911		

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui como objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos de processamento de dados (impressora multifuncional e notebook), equipamentos de foto, vídeo e som (projektor multimídia) e máquinas e equipamentos energéticos (nobreak), destinados a atender às necessidades do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM.

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, criado através da Lei Estadual nº 2.384, de 18 de março de 1996, e de conformidade com a Lei 4.163, de 09 de março de 2015, é uma autarquia estadual componente da Administração indireta do Poder executivo, vinculada à Secretaria de Produção Rural – SEPROR.

O IDAM de acordo com o Regimento interno, aprovado pela lei Delegada nº 103, de 18 de maio de 2007, tem como finalidade a supervisão, a coordenação e a execução de atividades de assistência técnica e extensão agropecuária e florestal, no âmbito das políticas e estratégias do Governo Estadual para os setores agropecuário, florestal, pesqueiro e agroindustrial.

O IDAM está presente hoje em 62 (sessenta e dois) municípios do Estado do Amazonas, totalizando 75 unidades, sendo 68 (sessenta e oito) Unidades Locais e 07 (sete) Postos Avançados, as quais necessitam atender a contento a demanda dos serviços que lhes são atribuídos, tais como: as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER e Extensão Florestal – ATEF, junto aos agricultores familiares e

produtores rurais, bem como na elaboração e acompanhamento de projetos de crédito rural.

As Unidades Locais do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas - IDAM, através de suas equipes de extensionistas executam, além das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER aos produtores rurais do Estado do Amazonas, acompanhamento das campanhas de vacinação animal, ações de distribuição de sementes e outros insumos, bem como acompanhamento às outras ações de apoio à defesa agropecuária e fomento governamental ao setor agropecuário.

O Projeto de Fortalecimento dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para as famílias rurais no Território do Alto Rio Negro, no Estado do Amazonas, tem como objetivo o fortalecimento das ações e atividades realizadas por este Instituto, mediante o aparelhamento de suas Unidades Locais, para a prestação do serviço de ATER aos agricultores familiares/produtores rurais (extrativistas, ribeirinhos, indígenas, pescadores, piscicultores, assentados, jovens e mulheres rurais), em qualidade e quantidade suficientes, na busca da geração de ocupação econômica e renda, bem como para a promoção do desenvolvimento rural sustentável em observância e respeito às questões de gênero, geração e etnia, assim como ambientais e às especificidades regionais, de acordo com o estabelecido pela Lei N.º 12.188, de 11 de janeiro de 2010 (Lei de ATER) que instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e estabeleceu as bases para a execução do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PRONATER).

A pretensa contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de processamento de dados (impressora multifuncional e notebook), aquisição de equipamentos de foto, vídeo e som (projektor multimídia) e aquisição de máquinas e equipamentos energéticos (nobreak) para o cumprimento de metas do Instrumento Específico de Parceria nº 002/2024 - Projeto de Fortalecimento dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para as famílias rurais no Território do Alto Rio Negro, no Estado do Amazonas, projeto em parceria com a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, objetivando o fortalecimento das ações e atividades realizadas por este Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, mediante o aparelhamento de suas Unidades Locais, para a prestação do serviço de ATER aos agricultores familiares/produtores rurais

(extrativistas, ribeirinhos, indígenas, pescadores, piscicultores, assentados, jovens e mulheres rurais), em qualidade e quantidade suficientes, na busca da geração de ocupação econômica e renda rural.

O projeto irá fortalecer os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Estado do Amazonas, realizado pelas **Unidades Locais do Alto Rio Negro (Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira)**, e irá atender aproximadamente cerca de 90 agricultores familiares e produtores rurais e suas organizações, associações e cooperativas que são o público beneficiário dos serviços de ATER.

Nesse sentido, a aquisição dos equipamentos de informática permitirá que os técnicos colem dados e informações (diagnósticos) que ocorrerão durante a execução do projeto, além de facilitar o controle, o monitoramento e o planejamento das ações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

Com base nas necessidades de contratação descritas neste estudo, os equipamentos de informática estão vinculados as metas e objetivo a ser executado pelo Instrumento Específico de Parceria nº 002/2024 - Projeto de Fortalecimento dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para as famílias rurais no Território do Alto Rio Negro, no Estado do Amazonas.

Outro ponto importante é informar que na formalização do instrumento, ficou condicionado que os equipamentos adquiridos ficarão alocados principalmente nos municípios da área de abrangência, onde a gestão sobre a guarda, a manutenção e o planejamento para a utilização dos itens serão de responsabilidade das Unidades Locais do IDAM.

4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação aqui tratada encontra-se provisionada no Plano de Contratações Anual deste Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, constante no sistema e-Compras, “catálogo do cliente 2026”, CSC-Am, em conformidade com os ditames do Art. 12, Inciso VII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme disposto na subseção III, da seção IV, do Capítulo II, do Título I, art. 16 e parágrafo único do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10

de março de 2023. Por fim, este IDAM está ciente da obrigatoriedade da inclusão das contratações que desejam realizar em seus planos conforme o orçamento autorizado

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em regra, conforme inciso II, do art. 47, da Lei 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

5.2. A presente aquisição de itens de informática consiste em equipamentos afins, que integram a aquisição consolidada favorece a padronização dos equipamentos, simplifica a manutenção futura e garante maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a necessidade de compras adicionais para complementar os itens separados. Por essas razões, a solução será adquirida como um conjunto único, atendendo integralmente às necessidades da unidade requisitante, a fim de atender a execução do Instrumento Específico de Parceria nº 002/2024.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	(ID - 118197):MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER), TECNOLOGIA IMPRESSÃO: Jato de Tinta (Tanque de Tinta Color); Impressão duplex (manual), bandeja de entrada para no mínimo 100 folhas bandeja de saída com capacidade de 30 folhas; CICLO TRABALHO MENSAL: até 4.500 páginas (preto) ou 7.500 páginas (cor); SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: Windows e Mac; CONECTIVIDADE: Wi-Fi, USB 2.0; ALIMENTAÇÃO: 100-240V (bivolt); IMPRESSORA: com velocidade de 33ppm (preto) e 15ppm (cor) (Carta/A4) e Resolução Máxima (Otimizada) de 5760 x 1440dpi; COPIADORA: Resolução de 1200 x 600dpi ou superior e Redução/Ampliação de 25 a 400%; SCANNER: Base plana com sensor de linhas CIS à cores; Velocidade Digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor); Resolução: 1200dpi (óptica) e 1200 x 2400dpi (hardware); ACOMPANHA: 1 garrafa de tinta preta 664, 1 garrafa de tinta ciano 664, 1 garrafa de tinta amarela 664, cabo de alimentação e cabo de conexão ao microcomputador, CD-ROM de instalação e software e guia de instalação rápido.
02	(ID - 131595): PROJETOR MULTIMÍDIA, Tipo: portátil; Tecnologia: 3LCD; Luminosidade: 3600 lumens; Resolução Nativa: 1920 x 1200 pixels (FULL HD); Potência Lâmpada: 210W; Tempo Vida Lâmpada: 10.000/6.000 horas (ECO/normal); Sistema Cores: NTSC/PAL/SECAM; Entradas: HDMI, Vídeo RCA, USB, Áudio RCA, Computador; Compatibilidade HDTV: 480i/p, 720p e 1080i; Alimentação: 110/220V (bivolt).

03	(ID - 134868): NOBREAK, Potência Saída: 1,2kVA ou superior; Forma Onda: sem ondulação por aproximação; Tensão Entrada: 115/220V (bivolt automática); Tensão Saída: 115V; Regulação Saída: $\pm 5\%$ em bateria, $\pm 15\%$ para operação rede; Frequência Rede: 60Hz.
04	(ID - 136222) NOTEBOOK, PROCESSADOR com BARRAMENTO: Com 4 núcleos e 8 threads (2.8GHz até 4.7GHz, cache de 12MB, 11ª geração); MEMÓRIA RAM: 16GB (2x 8GB), DDR4, 3200MHz, expansível até 32GB (2 slots soDIMM, sem slot livre); ARMAZENAMENTO: SSD de 512GB; DISPLAY: Tela HD de 15.6" (1920 x 1080), retro iluminada por LED, borda fina e com antirreflexo; TECLADO: em Português (padrão ABNT2); MOUSE: tipo touchpad; PLACA DE VIDEO: com 2GB de GDDR5 (Dedicada); Rede padrão 802.11ac, Wi-Fi 1x1 e Bluetooth; Bateria com 4 células e 53Wh (integrada); SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro de 64 bits - Português (Brasil), com Microsoft Office 2021 licenciado.

7. QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	(ID - 118197): MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER), TECNOLOGIA IMPRESSÃO: Jato de Tinta (Tanque de Tinta Color); Impressão duplex (manual), bandeja de entrada para no mínimo 100 folhas bandeja de saída com capacidade de 30 folhas; CICLO TRABALHO MENSAL: até 4.500 páginas (preto) ou 7.500 páginas (cor); SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: Windows e Mac; CONECTIVIDADE: Wi-Fi, USB 2.0; ALIMENTAÇÃO: 100-240V (bivolt); IMPRESSORA: com velocidade de 33ppm (preto) e 15ppm (cor) (Carta/A4) e Resolução Máxima (Otimizada) de 5760 x 1440dpi; COPIADORA: Resolução de 1200 x 600dpi ou superior e Redução/Ampliação de 25 a 400%; SCANNER: Base plana com sensor de linhas CIS à cores; Velocidade Digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor); Resolução: 1200dpi (óptica) e 1200 x 2400dpi (hardware); ACOMPANHIA: 1 garrafa de tinta preta 664, 1 garrafa de tinta ciano 664, 1 garrafa de tinta amarela 664, cabo de alimentação e cabo de conexão ao microcomputador, CD-ROM de instalação e software e guia de instalação rápido.	UND	03	R\$	R\$
02	(ID - 131595): PROJETO MULTIMÍDIA, Tipo: portátil; Tecnologia: 3LCD; Luminosidade: 3600 lumens; Resolução Nativa: 1920 x 1200 pixels (FULL HD); Potência Lâmpada: 210W; Tempo Vida Lâmpada: 10.000/6.000 horas (ECO/normal); Sistema Cores: NTSC/PAL/SECAM; Entradas: HDMI, Vídeo RCA, USB, Áudio RCA, Computador; Compatibilidade HDTV: 480i/p, 720p e 1080i; Alimentação: 110/220V (bivolt).	UND	04	R\$	R\$

03	(ID - 134868): NOBREAK, Potência Saída: 1,2kVA ou superior; Forma Onda: sem oidal por aproximação; Tensão Entrada: 115/220V (bivolt automática); Tensão Saída: 115V; Regulação Saída: ±5% em bateria, ±15% para operação rede; Frequência Rede: 60Hz	UND	04	R\$	R\$
04	(ID - 136222) NOTEBOOK, PROCESSADOR com BARRAMENTO: Com 4 núcleos e 8 threads (2.8GHz até 4.7GHz, cache de 12MB, 11ª geração); MEMÓRIA RAM: 16GB (2x 8GB), DDR4, 3200MHz, expansível até 32GB (2 slots soDIMM, sem slot livre); ARMAZENAMENTO: SSD de 512GB; DISPLAY: Tela HD de 15.6" (1920 x 1080), retro iluminada por LED, borda fina e com antirreflexo; TECLADO: em Português (padrão ABNT2); MOUSE: tipo touchpad; PLACA DE VIDEO: com 2GB de GDDR5 (Dedicada); Rede padrão 802.11ac, Wi-Fi 1x1 e Bluetooth; Bateria com 4 células e 53Wh (integrada); SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro de 64 bits – Português (Brasil), com Microsoft Office 2021 licenciado.	UND	15	R\$	R\$
-					R\$-

8. CRONOGRAMA DE ENTREGA

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto será em **até 60 (sessenta) dias** a contar da data da assinatura do contrato.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos equipamentos dar-se-á na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 1460, Bairro Japiim – Bloco G – térreo Sala – 04 (GEMAP) entre 09:00h às 12:00h e de 14:00h as 16:00h, para o recebimento do material.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Fatura pela **CONTRATADA**, após efetiva entrega dos produtos, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023.

9. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

A contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de processamento de dados (impressora multifuncional e notebook), aquisição de equipamentos de foto, vídeo e som (projektor multimídia) e aquisição de máquinas e

equipamentos energéticos (nobreak), obedecerá a modalidade de licitação, Pregão Eletrônico sob a égide no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XLI – Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

Combinado com o art. 114 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023:

“O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas, que exceda os requisitos mínimos das especificações, não forem preponderantes para os fins pretendidos pela Administração, nas seguintes modalidades:
I - Pregão, obrigatoriamente;”

E combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023:

“Art.11. O processo Licitatório tem por objetivos:
I – Assegurar a seleção proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
III – Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”

- O Critério de Julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- O modo de disputa será **ABERTO**.
- O Critério de aceitação das propostas deverá ser baseado na compatibilidade com o **preço estimado pelo Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM**.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação estabelecerá diretrizes para a abertura de processo para pretensa aquisição de 15 (quinze) Notebooks, 03 (três) Impressoras Multifuncional, 04

(quatro) Projetores Multimídia, 04 (quatro) Nobreaks, para a contemplação do projeto, que fora formalizado por meio da parceria com a **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**.

10.1. Os itens objetos da futura contratação deverão ser novos e entregues de acordo com a uniformização e prescrição do convenio e estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos os materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os mesmos deverão ser fornecidos com todos os itens obrigatórios, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais e outros pertinentes;

10.2. A Contratada deverá comprovar, capacidade para atender a demanda necessária, demonstrando sua habilidade jurídica e sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como, sua situação perante ao CSC.

10.3. Os Equipamentos de Informática devem ser de boa qualidade, estar em perfeitas condições, sem defeitos ou sinais de deterioração e observando as especificações contidas na tabela constante no Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais detalhadas;

10.4. Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

11. PRAZO DA CONTRATAÇÃO/ENTREGA

O contrato relativo a presente contratação vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

12. DOS PREÇOS ORÇADOS

O Valor global estimado do objeto deste Termo de Referência é de R\$ **XXX (XXXX)**.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Em conformidade com o disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO prestará garantia contratual correspondente a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

13.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha do CONTRATADO, nas seguintes modalidades:

- i. caução em dinheiro;
- ii. seguro-garantia;
- iii. fiança bancária; ou
- iv. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da assinatura do contrato, sendo condição indispensável para o início da execução contratual.

13.4. A garantia terá validade durante toda a vigência do contrato, devendo o CONTRATADO providenciar sua renovação ou complementação sempre que houver prorrogação contratual, acréscimo de valor ou utilização parcial da garantia.

13.5. A Administração poderá executar a garantia, total ou parcialmente, nos casos de:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) prejuízos decorrentes de multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO; ou
- c) descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

13.6. A liberação da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e a quitação de todas as obrigações contratuais e trabalhistas, conforme o disposto no art. 101 da Lei nº 14.133/2021.

14. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

A exigência de garantia contratual prevista neste Termo de Referência fundamenta-se no disposto nos **arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021**, que conferem à Administração Pública a prerrogativa de exigir garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

O **art. 96** estabelece que a garantia possui natureza **facultativa**, cabendo à Administração decidir quanto à sua exigência, desde que prevista no instrumento convocatório, como medida de mitigação de riscos contratuais e proteção do erário. Já o **art. 98** dispõe que a garantia contratual tem por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, podendo ser executada total ou parcialmente em caso de inexecução contratual, aplicação de multas, indenizações ou demais prejuízos enfrentados pela Administração.

Destaca-se que a exigência ora estabelecida:

- apresenta **percentual moderado** e compatível (2% do valor total do contrato);
- permite **todas as modalidades previstas em lei** (caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização);
- não possui caráter restritivo à competitividade do certame;
- contribui para a **mitigação de riscos financeiros e operacionais**, resguardando o interesse público.

Assim, a exigência de garantia contratual atende aos princípios da **planificação, motivação, precaução, interesse público e eficiência**, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se medida adequada e proporcional à natureza do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O Prazo de Garantia do equipamento **não deve ser inferior a (12) doze meses.**

Deverão ser fornecidos catálogos do(s) fabricante(s) do equipamento cotado onde constem as especificações técnicas do mesmo.

16. OBSERVAÇÕES

16.1. Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro suspenderá a sessão para convocar quantos licitantes julgar adequado, limitado aos 5 (cinco) primeiros licitantes (órgão deve definir observando o máximo 5 licitantes), dos itens 1 e 2 do lote único se houver, do Sistema [ecompras.am](http://ecompras.am.gov.br), para que apresentem a(s) ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do objeto deste Pregão, até o dia XX/XX/XXXX (ATÉ O 3º DIA ÚTIL CONTADO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL), para análise da Comissão Técnica do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM., com o acompanhamento do servidor deste CSC. Estas fichas técnicas deverão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br ou entregues no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM no horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local). As Fichas Técnicas deverão ser encaminhadas ao e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br ou entregues presencialmente no Centro de Serviços Compartilhados – CSC, localizado na Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM, no horário de 08h às 14h (horário local).

16.1.1. As fichas técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

16.1.2. Se possível, deve o licitante organizar e identificar as fichas na ordem determinada nos "itens do anexo de edital" constante do Sistema e-Compras.AM.

16.1.3. A análise de que trata o item 16.1. será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em uma fase, conforme critérios definidos no Termo de Referência e neste Edital.

16.1.4. A análise das fichas técnicas ocorrerá no dia XX/XX/2026 às XX:XX horas de Brasília (DF) (NO 1º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS FICHAS), com a participação de no máximo dois representantes legais por pessoa jurídica. A sessão será realizada no Centro de Serviços Compartilhados, situado à Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM. Nesta fase, a Comissão Técnica, composta por membros do IDAM e acompanhada por servidor do CSC, verificarão:

16.1.5. Se as fichas cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) previstas no Termo de Referência.

16.1.6. Havendo necessidade de avaliação quanto à regulamentação do produto a Comissão Técnica do IDAM poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.1.7. As fichas técnicas poderão ser abertas, manuseadas, conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.

16.1.8. Uma vez entregues as fichas técnicas, será permitido substituí-la, desde que dentro do prazo aduzido no item 15.1 deste Edital.

16.1.9. A Comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial de análise de conformidade do produto ofertado, via ficha técnica, poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo, nos termos do subitem XXXXX do Edital.

16.1.10. Considera-se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão.

16.1.11. Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação da ficha técnica do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:

16.1.12. Apresentar fichas técnicas em desconformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

16.1.13. Apresentar fichas técnicas que reproduzam descrições alternativas dos objetos a serem analisados pela Comissão Técnica competente, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto;

- 16.1.14. Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas;
- 16.1.15. Deixar de apresentar as fichas técnicas ou apresentar fora do prazo estabelecido;
- 16.1.16. Ofertar a ficha técnica/catálogo/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.
- 16.1.17. As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica.
- 16.1.18. Será classificada a proposta do licitante que tiver suas fichas técnicas aprovadas.
- 16.1.19. No final da sessão de análise das fichas técnicas será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.
- 16.1.20. As fichas técnicas aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.
- 16.1.21. A reabertura da sessão do pregão ocorrerá no dia XX/XX/XXXX ÀS XX:XX horas de Brasília (DF) (NO 2º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE), para divulgar o resultado da análise das fichas técnicas.
- 16.1.22. Caso as fichas técnicas não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas fichas sendo observado os procedimentos e prazos descritos no item XXX. do Edital.

17. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE FICHA TÉCNICA:

A inclusão do procedimento de análise de Ficha Técnica (catálogos, manuais, em folders e/ou prospectos), conforme delineado nos itens E seguintes do instrumento convocatório, faz-se imperiosa dada a **natureza específica e a complexidade tecnológica** dos objetos licitados.

Diferentemente de materiais de consumo comuns (commodities), tanto as Aeronaves Remotamente Pilotadas (Drones) quanto os Sistemas de Posicionamento Global (GPS) possuem especificações técnicas minuciosas tais como autonomia de bateria, alcance de sinal, precisão de georreferenciamento, sensores de anti-colisão e requisitos de segurança operacional que não são passíveis de verificação apenas pela descrição sumária na proposta comercial ou pelo valor ofertado.

A exigência de apresentação prévia de documentação técnica oficial do fabricante visa garantir:

1. **Conformidade Técnica Objetiva:** Permitir que a Comissão Técnica do IDAM verifique, de forma assertiva, se o equipamento ofertado cumpre rigorosamente os requisitos do Termo de Referência, evitando a entrega futura de bens com desempenho inferior ou incompatíveis com a necessidade da Administração (prevenindo o risco de inexecução contratual).

2. **Segurança e Normatização:** Assegurar que os equipamentos atendem às normas regulamentadoras (como ANATEL e ANAC, no caso dos drones) e aos requisitos de segurança previstos no item 15.1.9.3, mitigando riscos de acidentes ou danos aos usuários.

3. **Celeridade e Eficiência:** A realização desta análise durante a fase de julgamento (seleção do fornecedor), e não apenas no momento da entrega, evita o dispêndio de tempo e recursos públicos com a contratação de empresas cujos produtos seriam inevitavelmente rejeitados no recebimento provisório, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa não apenas pelo preço, mas pela qualidade e aderência técnica.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar pelo MENOR PREÇO GLOBAL de contratação de empresa especializada para aquisição de tablets, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas do termo de convênio nº 969282/2024, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à

Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em caso, pela administração, competindo aquele (contratado) apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades.

Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedado a subcontratação.

20. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 20.1. Registro comercial em se tratando de empresário;
- 20.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 20.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

- 20.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 20.5. A documentação exigida nesta seção limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e os documentos indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 20.6. Comprovante Bancário da empresa;
- 20.7. Documento de Identificação do Representante Legal da empresa: (RG, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
- 20.8. Comprovante de Residência do Representante Legal da empresa (últimos 3 meses);

21. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual.
- 21.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.
- 21.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, readmitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.
- 21.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade.
- 21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

21.6. Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (certidão negativa correccional - CEIS), em validade;

21.7. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.

22. HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

22.1. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 7.1.3.1.2) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 7.1.3.1.3), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

22.2. O Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

22.3. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante. As demonstrações referidas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

22.4. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pelo proponente, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{Obrigação a Prazo}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

22.5. No caso de empresa constituída no exercício financeiro, a exigência do item será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO TOTAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

22.6. As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

22.7. As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

22.8. Certidões negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

23. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

23.1. Comprovação de aptidão para a contratação do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a boa execução dos serviços, similar ao objeto do Termo de Referência e seus anexos.

23.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que

expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 50% das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

23.3. O proponente poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao estimado neste Termo de Referência.

23.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

23.5. Declaração informando que possui/possuirá rede de assistência técnica própria ou autorizada pela fabricante, capacitada para realizar serviços de entrega técnica, manutenção preventiva e corretiva, e fornecer peças e componentes;

23.6. Capacidade Técnica dos Equipamentos:

23.7. Certificados de conformidade e qualidade dos equipamentos ofertados;

23.8. Apresentação das especificações técnicas que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

23.9. Cumprimento de Normas Técnicas e Regulamentações

23.10. Declaração de que os equipamentos atendem às normas técnicas brasileiras ou internacionais aplicáveis;

23.11. Declaração informando que possui/possuirá rede assistência técnica pelo período exigido no edital.

23.12. Requisitos Específicos

23.13. Registro ou certificação exigida para fornecimento de equipamentos energéticos (Nobreaks) ou de informática, quando aplicável;

24. DA JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A presente contratação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em entregar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na contratação do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. Empregar, na execução deste objeto de aquisição de equipamentos devidamente qualificado.
- 25.2. Designar Preposto, por meio de Carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a entrega do objeto desta eventual contratação.
- 25.3. O responsável técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.
- 25.4. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, devendo atender aos chamados do IDAM.
- 25.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto desta aquisição do objeto, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para sua execução.
- 25.6. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto a ser adquirido.
- 25.7. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da IDAM, prestando todos os esclarecimentos que foram por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 25.8. Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo responsável técnico, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- 25.9. Descrição dos materiais entregues.
- 25.10. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da entrega do objeto a ser adquirido.
- 25.11. O material deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, não sendo aceito equipamento cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
- 25.12. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do material.
- 25.13. Comprovação de rede de assistência técnica própria ou autorizada pela fabricante, capacitada para realizar serviços de entrega técnica, manutenção preventiva e corretiva, e fornecer peças e componentes.
- 25.14. Comprovação de garantia e assistência técnica pelo período exigido no edital.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 26.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 26.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da contratação do objeto a ser contratado, fixando prazo para a sua correção.
- 26.3. Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações.
- 26.4. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

27. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 27.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 27.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 27.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas constantes do contrato;
- 27.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento da entrega do objeto;
- 27.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 27.6. Durante a entrega do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do equipamento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas e irregularidades constatadas;
- 27.7. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da entrega do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do objeto realizado;
- 27.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho;

27.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

28. A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de prorrogação da contratação decorrente de Pregão Eletrônico fundamentado neste Termo de Referência poderá ser de até 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

29. DO PAGAMENTO

28.1. Mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com a entrega do objeto, descrito no item 7, cuja a nota fiscal deverá conter o aceite, devidamente assinado por responsável do IDAM, e deverá constar no corpo da nota fiscal o número do convênio e o nome do objeto do convênio, citado neste termo de referência.

28.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contatos da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contrato.

28.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

28.4. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

28.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.6. A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

28.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório – DO PAGAMENTO e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

28.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

29. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E/OU REPACTUAÇÃO

O contrato poderá sofrer alterações de preços em decorrência de eventual fato que elevem seus custos, desde que sejam observados os dispostos nos art.238 do Decreto Estadual nº 47.133/23 e os preceitos legais expressos na Lei nº 14.133/21.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

30.1.1. Advertência, caso o contratado der causa á inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

30.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

30.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

30.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

30.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

30.2.4. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

30.2.5. Multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar a vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

30.2.6. Multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar

atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previstos no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

30.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no edital, observada as seguintes situações:

30.3.1. Pelo prazo de 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

30.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

30.3.3. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

30.3.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

30.3.5. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

30.3.6. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

30.3.7. Der causa à inexecução total do contrato;

30.3.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

30.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

30.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

30.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

30.4.4. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração

do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

30.4.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

30.4.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.5. As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não a penalidade do subitem 22.2 deste termo.

30.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

30.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 deste termo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

30.8. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviço Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

30.9. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

30.10. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviços Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

31. POSSÍVEIS IMPACTOS SUSTENTÁVEIS E AMBIENTAIS

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no site

<http://www.agu.gov.br/page/content/detail/idconteudo/400787>. Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental municipal pertinente ao objeto da licitação.

A futura contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, Art. 5º, Inciso I, III e Inciso IV, § 2º.

32. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A apresentação da declaração é regulamentada pela Nota Técnica nº 001/2024 – SGCI/CGE, a qual trata sobre as recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual referente ao cumprimento da Lei Ordinária nº 5.311, de 19 de novembro de 2020 (modelo de declaração em anexo).

33. PLANO DE APLICAÇÃO

Projeto / Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Total
20.606.3277.1286.0001	2700285000000000	44.90.52	-
-			-

34. FORMA DE PAGAMENTO

() MENSAL	() BIMESTRAL	() TRIMESTRAL	() SEMESTRAL	(X) ÚNICA GLOBAL	E
------------	---------------	----------------	---------------	------------------	---

35. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2026

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR
VALOR	-	-	-	-
MÊS	MAI	JUN	JUL	AGO
VALOR	-	-	-	-
MÊS	SET	OUT	NOV	DEZ
VALOR	-	-	-	-
-				-

36. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Lauany Cristina Silva do Nascimento
Gerente de Aquisição de Bens e Serviços - GEABS
(assinado digitalmente)

37. AUTORIZADO POR:

Eliene de Azevedo Cardoso
Diretora Administrativo-Financeira
(assinado digitalmente)

Eliane Ferreira da Silva
Diretora Presidente
(assinado digitalmente)

Manaus, 12 de fevereiro de 2026.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO PARA PARTICIPANTES DE SOCIEDADE DE PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

Eu, _____, CI/RG _____, CPF _____, participante do quadro societário da Pessoa Jurídica _____, CNPJ nº _____, contrato nº _____, com a finalidade de _____, **declaro que:**

☐ não possuo vínculo de parentesco com Secretário de Estado, em conformidade com a Lei nº 5.311/2021.

☐ possuo vínculo de parentesco (tipo de parentesco): _____ com o(a) Sr.(a). _____, Secretário de Estado da _____, em desacordo com a Lei nº 5.311/2021.

LEI N. 5.311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 1.º Fica vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário **cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau**, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.

(...)

Art. 4.º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como **sócio de pessoa jurídica qualquer pessoa que possua registro junto ao quadro societário da empresa contratada, sendo ele sócio proprietário, administrador ou cotista.**

Parágrafo único. Não se enquadra na definição do caput deste artigo os acionistas de Sociedades Anônimas de Capital Aberto.

Manaus, _____ de _____ de _____.

Assinatura

TIPOS DE PARENTESCO	
PARENTES CONSANGUÍNEO EM LINHA RETA:	PARENTES POR AFINIDADE:
Parentes exclusivamente do declarante em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe do declarante 2º grau: avô e avó do declarante Descendente: 1º grau: filho e filha do declarante 2º grau: neto e neta do declarante	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) do declarante em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe do cônjuge ou companheiro do declarante 2º grau: avô e avó do cônjuge ou companheiro do declarante Descendente: 1º grau: filho e filha do cônjuge ou companheiro do declarante 2º grau: neto e neta do cônjuge ou companheiro do declarante